



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEROÁ

BOLETIM OFICIAL

PODER EXECUTIVO

“Criado pela Lei Municipal nº 17, de 21/09/1974”

Ano: 2023

Mês: Maio

Nº XXXVI

LEI MUNICIPAL Nº 358/2023

Dispõe sobre o reajuste do salário mínimo a ser pago aos servidores públicos municipais Ativos, Inativos e Pensionistas assalariados do município de Taperoá, Estado da Paraíba e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Taperoá, Estado da Paraíba, no exercício de suas atribuições, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Considerado a Medida Provisória Nº 1.172, de 1º de maio de 2023, o salário mínimo a partir de maio de 2023 passa a vigorar no valor de R\$ 1.320,00 (mil trezentos e vinte reais), a ser pago aos seus servidores públicos Ativos, Inativos e Pensionistas assalariados.

Parágrafo único - Em decorrência do disposto no caput, o valor diário do salário mínimo corresponderá a R\$ 44,00 (quarenta e quatro reais) e o valor horário, a R\$ 6,00 (seis reais).

Artigo 2º - Para atender as despesas de que trata o artigo anterior, o Poder Executivo fica autorizado a anular, parcial ou totalmente, dotações do Orçamento Anual vigente, bem como demais fontes constantes da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Parágrafo Único - O Poder Executivo poderá suplementar as dotações dos elementos de Despesas com Pessoal, em percentual idêntico ao acréscimo ora concedido.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor a partir desta data, retroagindo seus efeitos a 01 de maio de 2023.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Taperoá, em 29 de maio de 2023.


George Ciro Monteiro de Farias
Prefeito Constitucional